



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: CPL/SIGMA/SUPEL/RO

Processo Nº: 0036.109501/2020-03

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Otoscópio Diagnóstico, Aparelho para Hemodiálise, Mesa Auxiliar, entre outros), visando atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Assunto: **Manifestação acerca de pedido de esclarecimentos.**

Senhora Pregoeira,

Ao cumprimentá-lo e considerando a necessidade desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU na aquisição de equipamentos e materiais permanentes (otoscópio diagnóstico, aparelho para hemodiálise, mesa auxiliar, entre outros), visando atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Considerando o Despacho CPL/SIGMA/SUPEL/RO (0027404987) o qual encaminhou o presente processo para análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos da empresa **ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI – EPP**, no que concerne as questões técnicas e exigências, definidas pela Unidade solicitante da contratação no Termo de Referência, parte integrante do Edital (0024432809).

Considerando que os autos foram encaminhados ao Sr. Gustavo Soares e Silva o qual atuou como Revisor Técnico no Termo de Referência (0023774461), e se manifestou da seguinte forma no Despacho SESAU-CO (0027988941):

"Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho SESAU-GECOMP (SEI nº 0027490175) bem como ao Despacho SEOSP-GAB (SEI nº 0027981342), considerando as: Certidão 9 (SEI nº 0027981335) e Certidão 16 (SEI nº 0027988932);

Considerando o objeto do referido processo, **"Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Otoscópio Diagnóstico, Aparelho para Hemodiálise, Mesa Auxiliar, entre outros), visando atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC"**;

Considerando a solicitação do Despacho SESAU-GECOMP (SEI nº 0027490175), se refere a análise e manifestação acerca do Pedido de Esclarecimento ITS (0027404490) interposta pela empresa **ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI – EPP**.

Considerando que o Pedido de Esclarecimento ITS (0027404490) interposta pela empresa ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI – EPP, refere-se ao item 04, Perfuradora Ortopédica (Drill), sendo o questionamento:

"Em atendimento aos princípios da ampla competição, da maior oferta de produtos que demonstrem compatibilidade técnica, da isonomia e razoabilidade quanto ao julgamento das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes, será aceito o equipamento que possui o mandril de abertura 0-6,5 com 1.000RPM, sendo necessária chave (a chave acompanha o equipamento) para o aperto das brocas?"

Considerando os princípios da administração bem como as características do referido equipamento, que tem como uso cirurgias ortopédicas;

Considerando o questionamento do equipamentos possuir "chave mandril", informo que se o mesmo for de fácil uso não necessitando de agentes terceiros (equipe técnica de manutenção), para a efetiva troca da broca e realizar o "aperto", o mesmo atenderá ao descritivo do edital.

Assim, encaminho para a resposta, para prosseguimento do certame."

Considerando a análise e manifestação técnica acima mencionada, devolvemos os autos para prosseguimento das tramitações pertinentes ao certame licitatório.

Atenciosamente.

THAISA SOARES DA SILVA
ASSESSORA - SESAU/GECOMP

LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA
GERENTE ADMINISTRATIVA - GAD/SESAU

De acordo,
(Assinado Eletronicamente)
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luzilene Celeste Beira Pantoja, Administrador(a)**, em 12/04/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaiza Soares da Silva, Assessor(a)**, em 12/04/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a)**, em 12/04/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028054274** e o código CRC **F057DF2A**.